



PROJETO DE LEI Nº /2022

Altera a Lei n.º 13.399, de 01 de agosto de 2002, para criar a subprefeitura do Rio Pequeno, formado pelos distritos do Rio Pequeno, Jaguaré e Raposo Tavares; e a subprefeitura das COHAB's, formada pelas unidades: José de Anchieta, José Bonifácio, Juscelino Kubitschek e Inácio Monteiro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei n.º 13.399, de 01 de agosto de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º Ficam criadas no Município de São Paulo 34 (trinta e quatro) Subprefeituras, constituídas pelos respectivos distritos abaixo relacionados e indicados no Anexo I, parte integrante desta lei:

.....

8 - Lapa: Barra Funda, Lapa, Perdizes, Vila Leopoldina, Jaguará;

.....

.....

10 - Butantã: Butantã, Morumbi, Vila Sônia;

.....

.....

33 – Rio Pequeno: Rio Pequeno, Jaguaré e Raposo Tavares;

34 – COHAB's: José de Anchieta, José Bonifácio, Juscelino Kubitschek e Inácio Monteiro. (NR)”



Art. 2º A Lei n.º 16.974, de 23 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

.....

XXVI - 34 (trinta e quatro) Subprefeituras – SUB;

.....(NR)”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2022.

Faria de Sá

Vereador



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade atender a legítima demanda da população residente nos distritos de Rio Pequeno, Jaguaré e Raposo Tavares, e nas COHAB's de José de Anchieta, José Bonifácio, Juscelino Kubitschek e Inácio Monteiro, criando duas novas subprefeituras, a do Rio Pequeno e a das COHAB's. O distrito do Rio Pequeno, atualmente parte da subprefeitura do Butantã, recebe uma subprefeitura com seu nome, abrangendo os distritos do Jaguaré, atualmente pertencente à subprefeitura da Lapa, assim como o distrito de Raposo Tavares, que também faz parte da subprefeitura do Butantã.

A nova subprefeitura das COHAB's recebe a Companhia de Habitação Popular de José de Anchieta, José Bonifácio, Juscelino Kubitschek e Inácio Monteiro. Em razão dessas mudanças, foi necessário alterar os itens 8 e 10 do art. 7º da Lei nº 13.399, de 01 de agosto de 2002. Sendo assim, as novas subprefeituras criadas passam a constar como itens 33 e 34. Além dessas, também foi preciso aumentar o número de subprefeituras da Lei n.º 16.974, de 23 de agosto de 2018 que realizou a última reforma administrativa da Administração Pública Municipal Direta.

A Lei n.º 13.399, de 01 de agosto de 2002 já recebeu diversas modificações desde a sua edição, há quase vinte anos:

- A Lei n.º 14.059, de 11 de outubro de 2005 alterou a denominação da subprefeitura de Pirituba para PIRITUBA/JARAGUÁ, com os distritos de Pirituba, Jaraguá e São Domingos.
- A Lei n.º 15.764, de 27 de maio de 2013 criou as subprefeituras de Vila Prudente, com os distritos de Vila Prudente e São Lucas, e a subprefeitura de Sapopemba, compreendendo o distrito do mesmo nome.
- A Lei n.º 17.035, de 02 de janeiro de 2019 alterou a denominação da subprefeitura de Perus para PERUS/ANHANGUERA, com os subdistritos de Perus e Anhanguera.

É de se destacar que dessas leis alteradoras apenas uma, a Lei n.º 15.764, de 27 de maio de 2013 foi de iniciativa do Executivo. As outras duas leis foram de iniciativa dos vereadores desta Casa.



Assim sendo, acreditamos no mérito da proposta e contamos com o apoio dos nossos dignos colegas.